



**CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM - MS**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
AV. DUQUE DE CAXIAS, Nº 206 – CENTRO - CEP. 79.240-000 - JARDIM - MS

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - EXECUTIVO 12/2026**

*“Altera dispositivo da Lei Municipal nº 2.178/2025, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Promoção da Igualdade Racial – COMDEPIR, e dá outras providências.”.*

**JULIANO DA CUNHA MIRANDA**, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, submete a apreciação do Legislativo Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica acrescido o inciso XII ao art. 4º da Lei Municipal nº 2.178/2025 , com a seguinte redação:

*“Art. 4º (...)*

*XII – um integrante e um suplente do Poder Executivo Municipal, a serem indicados pelo Prefeito Municipal.”*

**Art. 2º -** Ficam mantidas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.178/2025.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JULIANO DA CUNHA MIRANDA**  
Prefeito Municipal





**CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM - MS**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
AV. DUQUE DE CAXIAS, Nº 206 – CENTRO - CEP. 79.240-000 - JARDIM - MS

JARDIM/MS, 14 de Abril de 2026

---

Ver. Tereza Moreira - presidente  
Presidente(a)





## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL?

**Solicitação de parecer:** 29/04/2026 10:43

**Prazo:** 04/05/2026

**Comissão:** Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final?

**Status do parecer:** Encerrado

### Resposta da Comissão

**Data:** 30/04/2026

**Situação:** Favorável

### I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 012/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, que altera a Lei Municipal nº 2.178/2025, a qual dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Promoção da Igualdade Racial – COMDEPIR.

A alteração proposta consiste no acréscimo de dispositivo ao art. 4º, com a inclusão de um representante titular e um suplente do Poder Executivo Municipal na composição do referido Conselho.

O parecer jurídico manifestou-se favoravelmente à tramitação e aprovação da matéria.

### II – VOTO DO RELATOR

Sob o aspecto da constitucionalidade e legalidade, o projeto apresenta-se adequado.

A iniciativa é privativa do Chefe do Poder Executivo, por tratar da organização e composição de órgão integrante da administração pública municipal, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município.

A proposta não apresenta vícios formais ou materiais, limitando-se a promover ajuste na composição do conselho, sem alterar sua finalidade ou estrutura essencial.

Do ponto de vista da técnica legislativa, o texto é claro, objetivo e compatível com as normas vigentes, não havendo necessidade de emendas.

### III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final opina favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 012/2026.

Sala das Comissões, 30 de abril de 2026.

Vereador Gláucio Cabreira  
Relator





## **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**Solicitação de parecer:** 29/04/2026 10:43

**Prazo:** 04/05/2026

**Comissão:** Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**Status do parecer:** Encerrado

### **Resposta da Comissão**

**Data:** 29/04/2026

**Situação:** Favorável

### **I – RELATÓRIO**

O Projeto de Lei nº 012/2026 tem por finalidade alterar a composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Promoção da Igualdade Racial – COMDEPIR, mediante a inclusão de um representante do Poder Executivo Municipal.

A proposta mantém inalteradas as demais disposições da legislação vigente, restringindo-se ao aperfeiçoamento da representatividade institucional no referido conselho.

### **II – VOTO DO RELATOR**

A matéria possui relevante impacto nas políticas públicas voltadas à promoção da igualdade racial, temática diretamente relacionada às áreas de educação, cultura e inclusão social.

A inclusão de representante do Poder Executivo no COMDEPIR fortalece a articulação entre gestão pública e sociedade civil, contribuindo para maior efetividade na formulação e implementação de políticas públicas voltadas à promoção da igualdade racial.

Sob a ótica desta Comissão, a medida agrega valor institucional ao conselho, ampliando sua capacidade de diálogo, planejamento e execução de ações nas áreas educacional e cultural, além de reforçar o compromisso do Município com políticas inclusivas e de valorização da diversidade.

A proposta não compromete a representatividade do colegiado, tampouco descaracteriza sua finalidade, revelando-se medida de aprimoramento administrativo.

### **III – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, a Comissão de Educação, Esporte, Cultura e Lazer opina favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 012/2026.

Sala das Comissões, 29 de abril de 2026.

Vereador Rudimar Oliveira  
Relator

